

## EDITAL Nº 068/2018

Referente ao Aviso Nº 118/2018, publicado no D.O.E. de 12/06/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o conjunto de procedimentos necessários para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertados pela UNEB, para ingresso no 2º semestre de 2018 pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), conforme Termo de Adesão, e observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UNEB deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu, disponível no endereço [www.uneb.br/sisu](http://www.uneb.br/sisu).
3. O referido Termo de Adesão conterá as seguintes informações:
  - I – os cursos e turnos participantes do Sisu, com o respectivo número de vagas;
  - II – as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da UNEB;
  - III – os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
  - IV – os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela UNEB.
4. Haverá reserva de 40% das vagas para Candidatos Autodeclarados Negros que tenham cursado todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou equivalente (5ª a 8ª série), e todo o Ensino Médio única e exclusivamente em escola pública e que tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 salários mínimos.
5. Sobre o quantitativo de vagas ofertadas por cada curso incidirá, nos termos da Resolução CONSU nº 847/2011, um percentual de 5% de sobrevagas, que serão reservadas a Candidatos Indígenas que tenham cursado todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou equivalente (5ª a 8ª série), e todo o Ensino Médio única e exclusivamente em escola pública, que tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 salários mínimos e que tenham vinculação étnica comprovada por organização indígena devidamente reconhecida.
6. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNEB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
7. É vedada ao estudante qualquer alteração em sua modalidade de concorrência, após o encerramento do período de inscrições especificado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação.
8. O cronograma de inscrição e seleção dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
9. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2018, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada e serão ocupadas da seguinte forma:
  - 9.1. Realização de chamadas utilizando a lista de espera disponibilizada pelo MEC, respeitando-se as ações afirmativas da UNEB, originalmente adotadas no Termo de Adesão, garantindo que 40% das vagas sejam reservadas aos candidatos negros e 5% de sobrevagas aos candidatos indígenas;

9.1.1. As sobrevagas a que se refere este item serão destinadas exclusivamente aos candidatos indígenas e aquelas eventualmente não preenchidas não poderão ser destinadas aos demais candidatos.

9.2. Realização de chamadas utilizando a lista de espera do Processo Seletivo Vestibular 2018, por meio de editais específicos.

10. Para participar da lista de espera de que trata o item 9, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, durante o período especificado no Edital referido no item 8.

11. As listas dos candidatos aprovados nas chamadas da lista de espera do Sisu serão publicadas no endereço eletrônico [www.uneb.br/sisu](http://www.uneb.br/sisu), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de consultá-las.

12. Nos termos do Art. 29 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a UNEB se reserva ao direito de convocar os candidatos da lista de espera do Sisu para manifestação de interesse presencial, em número superior ao número de vagas disponíveis.

12.1. A UNEB decidirá, caso haja necessidade, quais os cursos que adotarão a modalidade de convocação para manifestação presencial de que trata este item.

13. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos editais de convocação.

14. O candidato convocado que não se apresentar, ou não se fizer representar, para efetivação da matrícula ou que não apresente a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

15. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

16. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço [www.uneb.br/sisu](http://www.uneb.br/sisu), eventuais alterações relativas ao processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2018.

17. Os resultados do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2018, de que trata este Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no semestre letivo 2018.2, para ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade presencial desta Universidade.

18. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UNEB procederá ao cancelamento da inscrição do candidato ou da matrícula do candidato aprovado.

19. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2018 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

20. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu, neste Edital, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de junho de 2018.

**José Bites de Carvalho**  
**Reitor**